

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DO PROGRAMA DE SAÚDE COM AGENTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 18/09/2023

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 –**  
**E-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.178 de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 18/09/2023**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DO PROGRAMA DE SAÚDE COM AGENTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se a aquisição de uniformes e kits do Programa de Saúde com Agente, ante a necessidade de identificação da equipe de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a fim de assegurar uma imagem profissional e organizada do quadro de funcionários que compõe os setores, garantindo assim maior credibilidade e segurança à população atendida pela rede Municipal de Saúde. Ademais, a aquisição de uniformes é primordial para garantir a proteção dos agentes e seriedade

do trabalho executado, uma vez que estes realizam o deslocamento diário nas residências da população formiguense.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Monuta de Contrato (**Anexo 02**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 03**).

### **4. DA MODALIDADE**

**4.1.** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada, aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns - materiais, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

**4.2.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**5.6.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

### **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**6.2.** As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**7.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

**7.7.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**7.8.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**7.9.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico

[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**7.10.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**7.11.** O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**7.12.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.13.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

**8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**8.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia

e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 17, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**11.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**11.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

**11.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote(s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

**11.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**11.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**11.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

**11.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**11.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**12.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**12.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

**a) As especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

**b) proposta de preços,** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

**12.3.** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

## **13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**13.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a) Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

**b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**

**c) Endereço completo;**

**d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

**e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais,** já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**13.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**13.2.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

#### **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**14.1.** No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

**14.2.** O Município não aceitará ou receberá qualquer equipamento e material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**14.3.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**14.4. A natureza do fornecimento será por item.**

**14.5.** Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, composição, as quantidades, a qualidade, o modelo, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

Item	Código	Descrição	UN	QUANT	Preço Médio	Preço Total
1	4.034.83341	Camisa ACE manga curta - Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga curta e gola redonda.	UN	450	R\$27,63	R\$12.433,50

		Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + “combate à Dengue”. Silk na parte de trás escrito: “Vigilância Ambiental”. O acabamento da gola e mangas será com malhana cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
2	4.034.83342	Camisa ACE manga longa -Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga longa e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + COMBATE A DENGUE. Silk na parte de trás escrito: VIGILÂNCIA AMBIENTAL. O acabamento da gola e mangas será com malhana cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450	R\$30,50	R\$13.725,00
3	4.034.83343	Calça ACE - Calça com elástico no cós, 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) traseiros fabricada em brim 100% algodão na cor CAQUI. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	500	R\$54,20	R\$27.100,00
4	4.034.83344	Camisa para Campanha Passeio Ciclístico – camisa ciclismo manga longa Dry Fit Proteção UV +50. Tecido 100% poliéster, com tratamento que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro. Costuras reforçadas para ter maior durabilidade. Escrito na frente “3º Passeio Ciclístico contra a Dengue” com arte a ser definida pela Secretaria Solicitante. Escrito no verso “Não vamos dar chance para o mosquito da dengue!”. Cor: branca, com escritos e punho em vermelho, gola redonda na cor vermelha. Tamanho Infantil (nº6 ao 16) e Adulto ( P ao GG). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$35,38	R\$7.076,00
5	4.034.83345	Camisa Manga Curta para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda.	UN	140	R\$27,97	R\$3.915,80

		Escrito na frente “Vacinação Contra a Raiva” e “Vigilância ambiental” com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
6	4.034.83346	Camisa Manga Longa para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente Vacinação Contra a Raiva e Vigilância ambiental com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	90	R\$30,83	R\$2.774,70
7	4.034.83347	Camisa para Campanha Dia D - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Dia D de combate a Dengue”, contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Faça sua Parte!”. Cor: Branca com escritos em preto e a Letra “D” em vermelho, gola na cor preta. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$26,97	R\$5.394,00
8	4.034.83348	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
9	4.034.83349	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente “Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$30,83	R\$770,75

10	4.034.83350	Camisa Educação em Saúde - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Educação em Saúde", contendo um desenho a ser definido pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Branca. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50	R\$26,20	R\$1.310,00
11	4.034.83351	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Combate à dengue Supervisor de Campo" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
12	4.03483352	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente "Combate à dengue Supervisor de Campo" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$30,97	R\$774,25
13	4.034.83353	Bolsa lona na cor preta – padrão FNS – confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor preta, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor (Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	10	R\$84,80	R\$848,00
14	4.034.83354	Colete para os agentes – Programa Saúde com Agente - Colete: na cor azul marinho; confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; gola modelo alto, aplicação da identidade do Programa Saúde com Agente, na versão negativa cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A	UN	183	R\$77,00	R\$14.091,00

		identificação do Programa Saúde com Agente, é composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS, e Disque Saúde 136 e aplicação da logo da prefeitura de Formiga, seguindo as instruções do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
15	4.034.83355	Chapéu para os agentes – Programa Saúde com Agente - “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cor angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor azul, conforme o Manual de aplicação do Programa Saúde com Agente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$36,16	R\$6.617,28
16	4.034.83356	Bolsa para os agentes – Programa saúde com Agente - Bolsa de lona 10 impermeável, na cor Bege, com identificação do Programa de acordo com as especificações do manual de aplicação. Medidas: C: 040 x H: 0,35 x L: 0,20 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$58,33	R\$10.674,39
<b>TOTAL</b>						<b>R\$108.903,17</b>

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Atuarão como Fiscais do Contrato, os servidores: **ANDRÉ LUCIANO DA PAIXÃO, GEISIANE APARECIDA DA SILVA**, indicados por esta Secretaria, designado conforme **PORTARIA Nº 5.261, DE 28 DE JUNHO DE 2023**. A Gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

### **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**16.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**16.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste Município.

**16.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.5.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**16.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**16.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

### **17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**17.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**17.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**17.5.1. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

**17.5.2.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1.** As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias**, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.2.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**18.3.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**19. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

**19.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**20.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**20.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**20.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**20.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**20.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**20.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**20.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.10.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**20.11.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**20.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**20.14.** As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e/ou por lote dos itens por ela vencidos.

## **21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**a.1)** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**b)** Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**c)** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**21.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**21.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**21.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**21.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**21.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**21.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**21.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.11.** A adjudicação será feita por item;

**21.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**21.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**21.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**22. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**22.1.** A entrega do objeto deverá ser feita, de forma integral, em até 30 (trinta) dias, mediante prévias especificações de tamanhos, conforme os descritivos e Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas.

**22.2.** O Município designou funcionários responsáveis para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, mencionados no item 15 deste Edital, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

10.305.0016.2.632 Manutenção Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol 6962/19

Ficha: 1794 3.3.90.30.00.00.00.00.2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.632 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.305.0016.2.643 Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 7733/21 e 8386/22 Ficha: 1821 3.3.90.30.00.00.00.00.2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.643 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.301.0011.2.090 Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde -

Ficha: 625 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 Material de Consumo

09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.1500

**24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**24.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento.

**24.1.2.** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Edital.

**24.1.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

**24.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**24.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**24.1.6.** Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**24.1.7.** Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**24.1.8.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**24.1.9.** Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.

**24.1.10.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**24.1.11.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## **24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**24.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**24.2.2.** Responder todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado substituindo em até 15 (quinze) dias úteis e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

**24.2.3.** Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**24.2.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**24.2.5.** Todas as logomarcas referentes aos kits do Programa Saúde com Agente deverão ser confeccionadas em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Manual de Aplicação da Marca do Programa Saúde com agente, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõe a logomarca e demais instituições.

**24.2.6.** A arte das camisas e dos Kits encontra-se pormenorizada em anexo, podendo esta, sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente à Contratada.

**24.2.7.** Apresentar amostras dos tamanhos, modelos masculinos e femininos para a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para a definição da quantidade e

tamanhos, no prazo de 48 horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Requisitante.

**24.2.8.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

## **25. VIGÊNCIA**

**25.1.** Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

**25.2.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregadas parciais neste período.

## **26. PENALIDADES**

**26.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**26.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**26.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**26.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**26.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**26.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **27. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**27.1.** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**27.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**27.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**27.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

## **28. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**28.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

**28.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**28.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 28.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**28.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**28.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**28.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**29.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**29.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**29.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**29.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**29.6.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 07 de agosto de 2023.

---

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por:

---

**GLEISON RIBEIRO FRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico para aquisições de uniformes e Kits do Programa de Saúde com Agente, para identificação de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição de uniformes e kits do Programa de Saúde com Agente, ante a necessidade de identificação da equipe de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a fim de assegurar uma imagem profissional e organizada do quadro de funcionários que compõe os setores, garantindo assim maior credibilidade e segurança à população atendida pela rede Municipal de Saúde. Ademais, a aquisição de uniformes é primordial para garantir a proteção dos agentes e seriedade do trabalho executado, uma vez que estes realizam o deslocamento diário nas residências da população formiguense.

**DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.
2. O Município não aceitará ou receberá qualquer equipamento e material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de

Referência, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**4. A natureza do fornecimento será por item.**

5. Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, composição, as quantidades, a qualidade, o modelo, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

Item	Código	Descrição	UN	QUANT	Preço Médio	Preço Total
1	4.034.83341	Camisa ACE manga curta - Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga curta e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + "combate à Dengue". Silk na parte de trás escrito: "Vigilância Ambiental". O acabamento da gola e mangas será com malhona cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450	R\$27,63	R\$12.433,50
2	4.034.83342	Camisa ACE manga longa -Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga longa e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + COMBATE A DENGUE. Silk na parte de trás escrito: VIGILÂNCIA AMBIENTAL. O acabamento da gola e mangas será com malhona cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450	R\$30,50	R\$13.725,00
3	4.034.83343	Calça ACE - Calça com elástico no cós, 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) traseiros fabricada em brim 100% algodão na cor CAQUI. Tamanhos: P	UN	500	R\$54,20	R\$27.100,00

		ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
4	4.034.83344	Camisa para Campanha Passeio Ciclístico – camisa ciclismo manga longa Dry Fit Proteção UV +50. Tecido 100% poliéster, com tratamento que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro. Costuras reforçadas para ter maior durabilidade. Escrito na frente “3º Passeio Ciclístico contra a Dengue” com arte a ser definida pela Secretaria Solicitante. Escrito no verso “Não vamos dar chance para o mosquito da dengue!”. Cor: branca, com escritos e punho em vermelho, gola redonda na cor vermelha. Tamanho Infantil (nº6 ao 16) e Adulto ( P ao GG). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$35,38	R\$7.076,00
5	4.034.83345	Camisa Manga Curta para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Vacinação Contra a Raiva” e “Vigilância ambiental” com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	140	R\$27,97	R\$3.915,80
6	4.034.83346	Camisa Manga Longa para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente Vacinação Contra a Raiva e Vigilância ambiental com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	90	R\$30,83	R\$2.774,70
7	4.034.83347	Camisa para Campanha Dia D - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Dia D de combate a Dengue”, contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito	UN	200	R\$26,97	R\$5.394,00

		“Faça sua Parte!”. Cor: Branca com escritos em preto e a Letra “D” em vermelho, gola na cor preta. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
8	4.034.83348	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
9	4.034.83349	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente “Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$30,83	R\$770,75
10	4.034.83350	Camisa Educação em Saúde - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Educação em Saúde”, contendo um desenho a ser definido pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Branca. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50	R\$26,20	R\$1.310,00
11	4.034.83351	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Combate à dengue Supervisor de Campo” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
12	4.03483352	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente	UN	25	R\$30,97	R\$774,25

		“Combate à dengue Supervisor de Campo” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
13	4.034.83353	Bolsa lona na cor preta – padrão FNS – confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor preta, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor (Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	10	R\$84,80	R\$848,00
14	4.034.83354	Colete para os agentes – Programa Saúde com Agente - Colete: na cor azul marinho; confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; gola modelo alto, aplicação da identidade do Programa Saúde com Agente, na versão negativa cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A identificação do Programa Saúde com Agente, é composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS, e Disque Saúde 136 e aplicação da logo da prefeitura de Formiga, seguindo as instruções do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$77,00	R\$14.091,00
15	4.034.83355	Chapéu para os agentes – Programa Saúde com Agente - “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cor angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor azul, conforme o Manual de aplicação do Programa Saúde com Agente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$36,16	R\$6.617,28

16	4.034.83356	Bolsa para os agentes – Programa saúde com Agente - Bolsa de lona 10 impermeável, na cor Bege, com identificação do Programa de acordo com as especificações do manual de aplicação. Medidas: C: 040 x H: 0,35 x L: 0,20 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$58,33	R\$10.674,39
<b>TOTAL</b>						R\$108.903,17

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

1. A entrega do objeto deverá ser feita, de forma integral, em até 30 (trinta) dias, mediante prévias especificações de tamanhos, conforme os descritivos e Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas , e de 13:00 horas às 16:00 horas.
2. O Município designará funcionário responsável para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Atuarão como Fiscais do Contrato, os servidores indicados por esta Secretaria, designado conforme portaria a ser citada no respectivo edital. A Gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste Município.
4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir Autorização de Fornecimento.
2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.
3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
6. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
9. Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.
10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
2. Responder todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado substituindo em até 15 (quinze) dias uteis e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5. Todas as logomarcas referentes aos kits do Programa Saúde com Agente deverão ser confeccionadas em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Manual de Aplicação da Marca do Programa Saúde com agente, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõe a logomarca e demais instituições.

6. A arte das camisas e dos Kits encontra-se pormenorizada em anexo, podendo esta, sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente à Contratada.

7. Apresentar amostras dos tamanhos, modelos masculinos e femininos para a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para a definição da quantidade e tamanhos, no prazo de 48 horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Requisitante.

8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

### **DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada, aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns - materiais, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no Setor privado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

10.305.0016.2.632 Manutenção Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol 6962/19

Ficha: 1794 3.3.90.30.00.00.00.00.2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.632 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.305.0016.2.643 Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 7733/21 e 8386/22 Ficha: 1821 3.3.90.30.00.00.00.00.2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.643 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.301.0011.2.090 Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde -

Ficha: 625 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 Material de Consumo

09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.1500

### **VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

### **PENALIDADES**

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

Com a presente contratação, almeja-se ter a disposição os uniformes requisitados para a fomentação da padronização e a proteção dos servidores municipais, bem como espera-se que traga os atributos citados para bom desempenho profissional no ambiente.

### **CONDICÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024/19**, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 3.912/2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga/MG, 17 de julho de 2023

---

#### **Elaborado por:**

Júlia Corrêa Teixeira

Departamento de Compras – SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

---

**Aprovado por:**

Gleison Ribeiro Frade

Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ARTE DOS UNIFORMES E KITS**

**OBJETO:** Aquisições de uniformes e Kits do Programa de Saúde com Agente, para identificação de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo, as artes referentes aos uniformes e Kits do presente Pregão. Insta ressaltar que os modelos, que se perfazem nos moldes a seguir, devem estar em conformidade com as cores, medidas, mangas e material apresentado no descritivo pormenorizado no Termo de Referência, sendo o esboço apresentado, apenas norteador das figuras artísticas. Quanto aos itens não especificados, deverão seguir os padrões descritos no Termo.

### **I- Camisa ACE Manga curta/manga longa ( item 1 e 2 )**



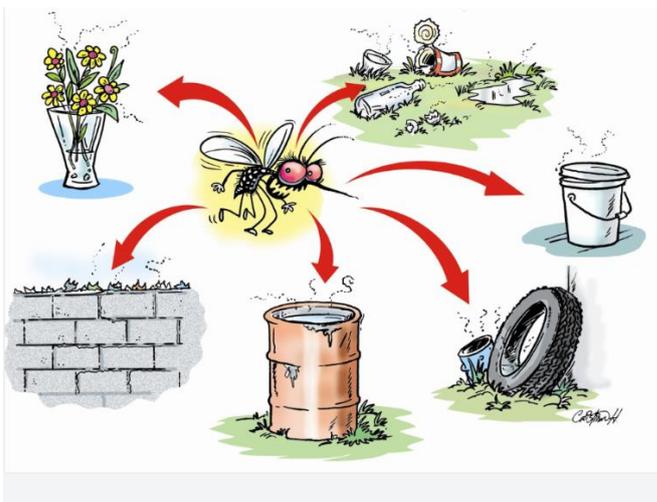
**II- Camisa para Campanha Passeio Ciclístico – Manga longa ( item 4)**



**III- Camisa para Campanha Antirrábica - Manga curta/longa ( item 5 e 6)**



**IV- Camisa para Campanha Dia D – Manga curta ( Item 7)**



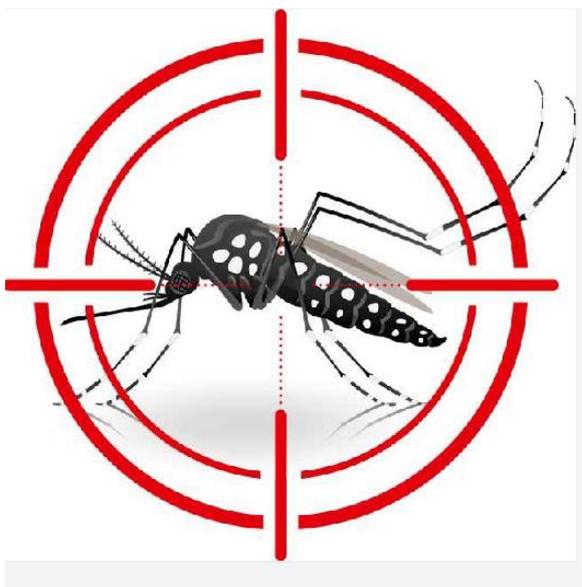
**V- Camisa controle doença de Chagas – Manga curta/longa ( Item 8 e 9)**



**VI- Camisa Educação em Saúde – Manga Curta ( item 10)**



**VII- Camisa Supervisores – Manga curta/longa (item 11 e 12)**



### VIII-- KITS Programa Saúde com Agentes ( item 14, 15 e 16)

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/saude-com-agente/publicacoes/manual-kits-saude-com-agente-2023.pdf/view>



Azul  
Marinho



Angorá  
claro



MANUAL de APLICAÇÕES

## SAÚDE COM AGENTE

Ministério da Saúde



Azul  
Marinho



Angorá  
claro

### Chapéu

O Chapéu deve ser do modelo conhecido como "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, podendo ser de duas cores, conforme ilustração ao lado.

A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração ao lado.



parte de trás do chapéu



parte da frente do chapéu



## Colete

O colete deve ser produzido seguindo as seguintes especificações:

**Itens obrigatórios:**

Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão.

4 bolsos na parte frontal do colete

Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado.

**Sugestões:**

Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado.

Modelo do colete igual ou semelhante ao da ilustração ao lado.



Azul  
Marinho



parte da frente



parte de trás

**ANEXO 02**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 139/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 060/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DO PROGRAMA DE SAÚDE COM AGENTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

**1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ \_\_\_\_\_.**

**1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.**

**1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**2.1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.**

**2.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer equipamento e material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes desta minuta, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sob**

pena de aplicação das sanções previstas.

**2.3.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**2.4. A natureza do fornecimento será por item.**

**2.5.** Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas, composição, as quantidades, a qualidade, o modelo, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

Item	Código	Descrição	UN	QUANT
1	4.034.83341	Camisa ACE manga curta - Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga curta e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + “combate à Dengue”. Silk na parte de trás escrito: “Vigilância Ambiental”. O acabamento da gola e mangas será com malhãna cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450
2	4.034.83342	Camisa ACE manga longa -Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga longa e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + COMBATE A DENGUE. Silk na parte de trás escrito: VIGILÂNCIA AMBIENTAL. O acabamento da gola e mangas será com malhãna cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450
3	4.034.83343	Calça ACE - Calça com elástico no cós, 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) traseiros fabricada em brim 100% algodão na cor CAQUI. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	500
4	4.034.83344	Camisa para Campanha Passeio Ciclístico – camisa ciclismo manga longa Dry Fit Proteção UV +50. Tecido 100% poliéster, com tratamento que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com	UN	200

		proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro. Costuras reforçadas para ter maior durabilidade. Escrito na frente “3º Passeio Ciclístico contra a Dengue” com arte a ser definida pela Secretaria Solicitante. Escrito no verso “Não vamos dar chance para o mosquito da dengue!”. Cor: branca, com escritos e punho em vermelho, gola redonda na cor vermelha. Tamanho Infantil (nº6 ao 16) e Adulto ( P ao GG). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
5	4.034.83345	Camisa Manga Curta para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Vacinação Contra a Raiva” e “Vigilância ambiental” com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	140
6	4.034.83346	Camisa Manga Longa para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente Vacinação Contra a Raiva e Vigilância ambiental com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	90
7	4.034.83347	Camisa para Campanha Dia D - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Dia D de combate a Dengue”, contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Faça sua Parte!”. Cor: Branca com escritos em preto e a Letra “D” em vermelho, gola na cor preta. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200
8	4.034.83348	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente	UN	25

		“Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
9	4.034.83349	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente “Controle da Doença de Chagas” e “Vigilância Ambiental” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Secretaria Municipal de Saúde”. Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25
10	4.034.83350	Camisa Educação em Saúde - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Educação em Saúde”, contendo um desenho a ser definido pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Branca. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50
11	4.034.83351	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente “Combate à dengue Supervisor de Campo” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25
12	4.03483352	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente “Combate à dengue Supervisor de Campo” contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito “Vigilância Ambiental”. Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25
13	4.034.83353	Bolsa lona na cor preta – padrão FNS –	UN	10

		confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor preta, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor (Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
14	4.034.83354	Colete para os agentes – Programa Saúde com Agente - Colete: na cor azul marinho; confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; gola modelo alto, aplicação da identidade do Programa Saúde com Agente, na versão negativa cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A identificação do Programa Saúde com Agente, é composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS, e Disque Saúde 136 e aplicação da logo da prefeitura de Formiga, seguindo as instruções do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183
15	4.034.83355	Chapéu para os agentes – Programa Saúde com Agente - “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cor angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor azul, conforme o Manual de aplicação do Programa Saúde com Agente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183
16	4.034.83356	Bolsa para os agentes – Programa saúde com Agente - Bolsa de lona 10 impermeável, na cor Bege, com identificação do Programa de acordo com as especificações do manual de aplicação. Medidas: C: 040 x H: 0,35 x L: 0,20 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

**3.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. DA CONTRATANTE**

**4.1.1** Emitir Autorização de Fornecimento.

**4.1.2** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

**4.1.3** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

**4.1.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**4.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**4.1.6** Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

**4.1.7** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**4.1.8** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo

descumprimento total ou parcial do objeto.

**4.1.9** Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.

**4.1.10** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**4.1.11** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**4.2.2.** Responder todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado substituindo em até 15 (quinze) dias úteis e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades.

**4.2.3.** Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**4.2.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.5.** Todas as logomarcas referentes aos kits do Programa Saúde com Agente deverão ser confeccionadas em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Manual de Aplicação da Marca do Programa Saúde com agente, preservando o padrão de cores, letras e dimensões relativas e posicionamento dos elementos que compõe a logomarca e demais instituições.

**4.2.6.** A arte das camisas e dos Kits encontra-se pormenorizada em anexo, podendo esta, sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente à Contratada.

**4.2.7.** Apresentar amostras dos tamanhos, modelos masculinos e femininos para a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para a definição da quantidade e tamanhos, no prazo de 48 horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Requisitante.

**4.2.8.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

**5.1.** A entrega do objeto deverá ser feita, de forma integral, em até 30 (trinta) dias, mediante prévias especificações de tamanhos, conforme os descritivos e Autorização de

Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas.

**5.2.** O Município designou funcionários responsáveis para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, mencionados na cláusula décima segunda desta minuta, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste Município.

**6.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.5.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

10.305.0016.2.632 Manutenção Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol 6962/19

Ficha: 1794 3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.632 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.305.0016.2.643 Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 7733/21 e 8386/22 Ficha: 1821 3.3.90.30.00.00.00.00 2621 Material de Consumo.

09.02.10.305.0016.2.643 3.3.90.30.00.00.00.00.2621

10.301.0011.2.090 Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde -  
Ficha: 625 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 Material de Consumo  
09.02.10.301.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.1500

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

**8.2.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregas parciais neste período.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 139/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 060/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Atuarão como Fiscais do Contrato, os servidores: **ANDRÉ LUCIANO DA PAIXÃO, GEISIANE APARECIDA DA SILVA**, indicados por esta Secretaria, designado conforme **PORTARIA Nº 5.261, DE 28 DE JUNHO DE 2023**. A Gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

-----

Contratada

Representante/Cargo

**ANEXO 03**  
**PREÇO MÉDIO**

Item	Código	Descrição	UN	QUANT	Preço Médio	Preço Total
1	4.034.83341	Camisa ACE manga curta - Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga curta e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + “combate à Dengue”. Silk na parte de trás escrito: “Vigilância Ambiental”. O acabamento da gola e mangas será com malhãna cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450	R\$27,63	R\$12.433,50
2	4.034.83342	Camisa ACE manga longa -Camisa sem vinco confeccionada em malha (67 % poliéster e 33% viscose) na cor cinza com manga longa e gola redonda. Silk na frente: Mosquito com no mínimo 6,5 cm de altura x 9,00 cm de comprimento no lado esquerdo + COMBATE A DENGUE. Silk na parte de trás escrito: VIGILÂNCIA AMBIENTAL. O acabamento da gola e mangas será com malhãna cor preta. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	450	R\$30,50	R\$13.725,00
3	4.034.83343	Calça ACE - Calça com elástico no cós, 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) traseiros fabricada em brim 100% algodão na cor CAQUI. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	500	R\$54,20	R\$27.100,00
4	4.034.83344	Camisa para Campanha Passeio Ciclístico – camisa ciclismo manga longa Dry Fit Proteção UV +50. Tecido 100% poliéster, com tratamento que transporta o suor para a camada externa da fibra potencializando a evaporação e a troca térmica. Com proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata que afasta as bactérias evitando o mau cheiro. Costuras reforçadas para ter maior durabilidade. Escrito na frente “3º Passeio Ciclístico contra a Dengue” com arte a ser definida pela Secretaria Solicitante. Escrito no verso “Não vamos dar chance para o mosquito da dengue!”. Cor: branca, com escritos e punho em vermelho, gola redonda na cor vermelha. Tamanho Infantil (nº6 ao 16) e Adulto ( P ao GG). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$35,38	R\$7.076,00

5	4.034.83345	Camisa Manga Curta para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Vacinação Contra a Raiva" e "Vigilância ambiental" com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	140	R\$27,97	R\$3.915,80
6	4.034.83346	Camisa Manga Longa para Campanha Antirrábica - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente Vacinação Contra a Raiva e Vigilância ambiental com arte a ser definida pela Secretaria solicitante. Escrito no verso Secretaria Municipal de Saúde. Cor: Verde Esmeralda. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	90	R\$30,83	R\$2.774,70
7	4.034.83347	Camisa para Campanha Dia D - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Dia D de combate a Dengue", contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Faça sua Parte!". Cor: Branca com escritos em preto e a Letra "D" em vermelho, gola na cor preta. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	200	R\$26,97	R\$5.394,00
8	4.034.83348	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Controle da Doença de Chagas" e "Vigilância Ambiental" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Secretaria Municipal de Saúde". Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
9	4.034.83349	Camisa para Trabalho de Chagas - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente "Controle da Doença de Chagas" e "Vigilância Ambiental" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Secretaria Municipal de Saúde". Cor: Cinza claro, gola e detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao XXG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$30,83	R\$770,75

10	4.034.83350	Camisa Educação em Saúde - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Educação em Saúde", contendo um desenho a ser definido pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Branca. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	50	R\$26,20	R\$1.310,00
11	4.034.83351	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta e gola redonda. Escrito na frente "Combate à dengue Supervisor de Campo" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$27,97	R\$699,25
12	4.03483352	Camisa Supervisores - Camisa confeccionada em malha (67% poliéster e 33% viscose), com manga longa e gola redonda. Escrito na frente "Combate à dengue Supervisor de Campo" contendo arte a ser definida pela Secretaria solicitante. No verso escrito "Vigilância Ambiental". Cor: Cinza Claro, gola na cor preta, detalhes da manga em preto. Tamanhos P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	25	R\$30,97	R\$774,25
13	4.034.83353	Bolsa lona na cor preta - padrão FNS - confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor preta, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor (Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	10	R\$84,80	R\$848,00
14	4.034.83354	Colete para os agentes - Programa Saúde com Agente - Colete: na cor azul marinho; confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; gola modelo alto, aplicação da identidade do Programa Saúde com Agente, na versão negativa cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A identificação do Programa Saúde com Agente, é composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS, e Disque Saúde 136 e aplicação da logo da prefeitura	UN	183	R\$77,00	R\$14.091,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		de Formiga, seguindo as instruções do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. Tamanhos: P ao GG. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
15	4.034.83355	Chapéu para os agentes – Programa Saúde com Agente - “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cor angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor azul, conforme o Manual de aplicação do Programa Saúde com Agente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$36,16	R\$6.617,28
16	4.034.83356	Bolsa para os agentes – Programa saúde com Agente - Bolsa de lona 10 impermeável, na cor Bege, com identificação do Programa de acordo com as especificações do manual de aplicação. Medidas: C: 040 x H: 0,35 x L: 0,20 cm. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	183	R\$58,33	R\$10.674,39
<b>TOTAL</b>						R\$108.903,17